

PARECER Nº 32 DE 13 DE JUNHO DE 2024

COMITÊ DE EDUCAÇÃO

PROCEDÊNCIA Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Departamento Regional de Santa Catarina - Florianópolis /SC.

OBJETO Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico de Saúde e Bem-Estar, para oferta na Faculdade Senac Tubarão.

PROTOCOLO Nº 11837/2024

I. HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade Senac Tubarão, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC, com sede no Município de Tubarão, encaminha ao Comitê de Educação processo em que solicita a Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico de Saúde e Bem-Estar, para oferta na Faculdade Senac Tubarão.

II. ANÁLISE

De acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com as nas Resoluções do Conselho Regional do Senac/SC nº 002, de 27 de fevereiro de 2012; nº 023, de 27 de dezembro de 2012 e nº 014, de 27 de maio de 2024, destaca-se a seguir:

2.1. Identificação:

- a) Processo de solicitação encaminhado pelo Sr. Paulo Wienhage, Diretor da Faculdade Senac Tubarão.
- b) Identificação da Mantenedora com o respectivo endereço e a relação das diretorias.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac
Administração Regional do Senac SC
Rua Felipe Schmidt, 785 – 6º e 7º andares
CEP: 88010-002 Centro – Florianópolis/SC
Fone: (48) 3251-0521



Diretorias

- Direção Regional;
- Assessoria Técnica;
- Marketing e Comunicação;
- Recursos Humanos;
- Financeiro;
- Educação Profissional;
- Inovação e Tecnologia;
- Administrativo.

c) Identificação da Unidade com o respectivo endereço:

Faculdade Senac Tubarão

Rua Amarildo José da Rosa, 1600
Revoredo - Tubarão/SC
CEP: 88704-650

2.2. Aspectos Pedagógicos:

a) O Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet, foi elaborado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC e na Resolução CR nº 017/2017. O Plano de Curso encontra-se disponível na Intranet do Senac/SC.

b) O projeto Político e Pedagógico comprovando as condições necessárias para o funcionamento do curso está disponibilizado nas Unidades do Senac em Santa Catarina.

c) Matriz Curricular atualizada:

Unidades curriculares		Carga horária
UC 13: Projeto Integrador Técnico em Segurança do Trabalho (60 horas)	Módulo 1	
	UC1: Promover as políticas de saúde e segurança do trabalho.	96 h
	UC2: Realizar avaliação e medidas de controle de riscos físicos, químicos e biológicos. 1	108 h
	UC3: Executar ações de investigação, registro e controle de incidentes, acidentes de trabalho e doenças ocupacionais	96 h
	Módulo 1 + 10h PI	Calcular
	Módulo 2	
UC4: Realizar avaliação e medidas de controle de riscos ergonômicos e de acidentes.	108 h	



UC5: Monitorar riscos ocupacionais. 2	108 h
UC 6: Planejar ações educativas em saúde e segurança do trabalho.	84 h
Módulo 2 + 10h PI	
Módulo 3	
UC 7: Auxiliar e executar ações de elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho. 3	96 h
UC: 8 Implantar os programas de saúde e segurança do trabalho.	96 h
UC: 9: Executar ações educativas em saúde e segurança do trabalho.	96 h
Módulo 3 + 20h PI	
Módulo 4	
UC 10: Gerenciar situações de emergência de primeiros socorros. 4	36 h
UC 11: Gerenciar situações de emergência e prevenção de incêndio.	108 h
UC 12: Auxiliar a gestão integrada das organizações.	108 h
Módulo 1 + 20h PI	
UC 14: Estágio Supervisionado em Segurança do Trabalho	200h
Carga horária total	1.400 horas

d) A documentação do corpo técnico-administrativo e docente encontra-se disponível na Unidade Educacional do Senac. Os professores são contratados conforme normas trabalhistas e normas internas do Senac/SC.

III. CONSIDERAÇÕES DO COMITÊ DE EDUCAÇÃO

Considerando a justificativa do projeto para implantação do curso em questão, a qual é convincente nos aspectos apresentados em pesquisa socioeconômica que demonstrou dados regionais como: campo de atuação deste profissional; justificativa de público-alvo do município; alunos matriculados no ensino médio; renda média no município; número de empregados e empresas na região e municípios vizinhos, o Comitê de Educação emite o seguinte voto.



IV. DECISÃO DO COMITÊ DE EDUCAÇÃO

O Comitê de Educação, por unanimidade dos presentes, emite parecer favorável à Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico de Saúde e Bem-Estar, para oferta na Faculdade Senac Tubarão. Município de Tubarão/SC, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC.

Renata Rubik Maestri - Diretora de Educação Profissional, Diretora de Inovação e Tecnologia e Presidente do Comitê de Educação.

Marisa Martini - Diretora de Recursos Humanos.

Guilherme Zabote Michalski - Analista de Apoio Comercial.

Anderson Malgueiro - Diretor Administrativo.

Marcio Pires de Camargo - Diretor Financeiro.

Claudia Marilene da Rosa - Advogada

Melissa Maria de Souza Zimmermann - Coordenadora do Setor de Registro e Regulação Educacional.

V. DECISÃO DO DIRETOR REGIONAL

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC, por delegação do Conselho Regional conforme Resoluções do Conselho Regional 002, de 27 de fevereiro de 2012; nº 023, de 27 de dezembro de 2012 e nº 014, de 27 de maio de 2024 e decisão do Comitê de Educação, defere o presente parecer.

(Assinatura digitalmente)
FABIANO BATTISTI ARCHER
Diretor Regional

